PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.482, DE 20 DE JUNHO DE 1994.

dispondo sobre nova redação ao artigo 1º da Lei 2.406, de 27 de agosto de 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de junho de 1994, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Di Taliberti, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.406, de 27 de agosto de 1993, passa à ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder desconto de até **40%** (quarenta por cento) sobre os Impostos Municipais em geral, lançados anualmente, para os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, interessados através de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal, assumirem a obrigação pela construção, urbanização ou manutenção de logradouros ou praças públicas" da Séde e dos Distritos.

Parágrafo Único - O valor do desconto concedido de que trata o caput do artigo, será na razão direta do valor do Convênio firmado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE JUNHO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Depto. de Finanças